



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Jaqueline Vasconcelos Bastos Pombo		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os feitos por David Bastos Pombo, na Liverpool Regional High School, na cidade de Liverpool na Província de Nova Scotia – Canadá.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Viera		
SPU Nº 05174441-4	PARECER: 0440/2005	APROVADO: 29.07.2005

I – RELATÓRIO

Jaqueline Vasconcelos Bastos Pombo, mediante Processo nº 05174441-4, solicita a este Colegiado equivalência dos estudos concluídos por David Bastos Pombo, na Liverpool Regional High School da cidade de Liverpool da província de Nova Scotia, Canadá, no período de setembro de 2004 a junho de 2005 e onde cursou a 12ª série.

Anexo ao processo o histórico escolar autenticado pelo Consulado do Brasil em Montreal, traduzido por Tradutor Público Juramentado e a transferência do Colégio 7 de Setembro, desta Capital, onde cursou até o 1ª semestre da 2ª série do ensino médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A 12ª série do sistema de ensino canadense equivale à 3ª série do ensino médio no Brasil e sua conclusão corresponde, no País, no término deste nível de ensino.

O aluno cumpriu todas as exigências contidas na Resolução nº 364/2000, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, somos de parecer favorável à equivalência aos do sistema de ensino brasileiro dos estudos realizados por David Bastos Pombo, na Liverpool Regional High School, na cidade de Liverpool, na Província Nova Scotia – Canadá, que lhe dá direito a prosseguir estudos em nível superior, após aprovação em processo seletivo.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont.Parecer nº 0440/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum", do Plenário nos termos da Resolução 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 29 de julho de 2005.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC